



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº 2081/2013

DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Altera dispositivo da Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002, na forma que especifica.

ISMAR ERNANI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. O §1º do artigo 53 da Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002, alterado pela Lei 2044, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – DIVINOLÂNDIAPREV, e será composta pelo:

- I. ...
- II. ...
- III. ...

§1º. A diretoria executiva será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profissional, sendo escolhidos entre os servidores públicos municipais, desde que detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-se o disposto no §2º do art. 48

§2º

§3º ...

§4º ...

§5º ...

§6º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 21 de agosto de 2013.

ISMAR ERNANI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

